

CONTRATO Nº 20250278

O MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA E, Nº 481, CIDADE NOVA, PARAUAPEBAS-PA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.581.232/0001-60, representado pelo Sr. MARCOS VINICIUS SOARES DOS SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e, do outro lado a empresa ORTOMEDICA DIST DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.229.621.0001-56, estabelecida no endereço, Avenida Nabib Mutran Nº 448B Quadra 19 Lote 02, Cidade Nova, Marabá-PA, CEP 68501-470, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a). CARLOS AUGUSTO BARROS NOGUEIRA, portador do(a) CPF 668.119.962-34, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente instrumento, do qual são partes integrantes o Termo de Referência do Procedimento de Dispensa de Licitação nº 7.2025-002SEMSA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 371, de 1 de março de 2024, da Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com as respectivas alterações posteriores e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação emergencial de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Parauapebas, Estado do Pará.

1.2. O presente contrato possui os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
396368	Anestésico a base de cloridrato de lidocaina 2% com epinefrina 1:1.000.000, caix Anestésico a base de cloridrato de lidocaina 2% com epinefrina 1:1.000.000, caixa com 50 tubetes de cristal com 1,8 ml cada.	CAIXA	603,00	162,430	97.945,29
396369	Anestésico à base cloridrato de mepivacaína 2% (20 m g/ml) + epinefrina 1:100.000 Anestésico à base cloridrato de mepivacaína 2% (20 mg/ml) + epinefrina 1:100.000 (10,0 ?g/mL), caixa com 50 tubetes envasado em tubetes de cristal com 1,8 mL e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blisteres lacrados com 10 tubetes cada.	CAIXA	312,00	207,990	64.892,88
396370	Ácido condicionador gel dental (fosfórico) a 37% emb alagem com 3 seringas Ácido condicionador gel dental (fosfórico) a 37% embalagem com 3 seringas de 3g cada. Seringas transparentes com 3g do produto + 3 ponteiras totalmente transparente com rosca luer lock e bico de aplicação angulado a 20° com diâmetro final de 0,6mm utilizadas para serem acopladas na ponta da seringa e facilitar a aplicação do produto.	PACOTE	600,00	8,570	5.142,00
396371	Adesivo dentinário esmalte, em um só frasco, partícula de 5 nm, tampa flip top, Adesivo dentinário esmalte, em um só frasco, partícula de 5 nm, tampa flip top, rende até 280 restaurações. Frasco c/ 6ml. Características: Tipo de Adesivo: Decapagem total. Tipo de cura: Fotopolimerizável. Rendimento: Até 280 restaurações. Adesão com a técnica úmida: condicionamento ácido total de esmalte e dentina.	UNIDADE	294,00	39,500	11.613,00
396373	Agulha gengival esterilizada, curta, com cânula de comprimento de 25mm, calibre. Agulha gengival esterilizada, curta, com cânula de comprimento de 25mm, calibre 30 G, que possua bisel triplo e seja siliconizada deve possuir gravação de MARCA, TAMANHO, LOTE e VALIDADE nas tampas de plástico e tenha prazo de validade superior a 4 anos	CAIXA	642,00	69,730	44.766,66
396454	Apresentação: caixa com 100 unidades. Agulha gengival esterilizada, longa, com cânula de comprimento de 38,1mm, Agulha gengival esterilizada, longa, com cânula de comprimento de 38,1mm, calibre 27 G, que possua bisel triplo e seja siliconizada deve possuir gravação de MARCA, TAMANHO, LOTE e VALIDADE nas tampas de plástico	CAIXA	103,00	69,730	7.182,19

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

Telefone: (94) 3346-1020 (94)3346-8533 - Ramal 219

E-mail: semsa@parauapebas.pa.gov.br



e tenha prazo de validade superior a 4 anos						
396460	Apresentação: caixa com 100 unidades. Alavanca apical reta adulto 301 Alavanca apical reta adulto 301	UNIDADE	14,00	39,410	551,74	
396462	Alavanca Potts cabo em T par (direita e esquerda) Alavanca Potts cabo em T par (direita e esquerda)	KIT	56,00	77,010	4.312,56	
396466	Alavanca reta tipo Seldin Infantil kit Alavanca reta tipo Seldin Infantil kit	UNIDADE	105,00	79,000	8.295,00	
396468	Álcool 70% frasco com 1000ml Álcool 70% frasco com 1000ml	FRASCO	1.206,00	10,820	13.048,92	
396470	Alginato para moldagem. Características: Massa homogênea e superfícies lisas e Alginato para moldagem. Características: Massa homogênea e superfícies lisas e compactas, Longa conservabilidade do molde, Desinfecção segura com Desinfecção de largo espectro isento de aldeídos (Spray pronto a usar, Para a desinfecção de impressões dentárias feitas de silicone, alginato, poliéster e polissulfureto. Fragrância agradável. Bactericida, fungicida, tuberculocida e virucida. Não afecta a estabilidade dimensional e ser totalmente compatível). Embalado em atmosfera modificada. Garantia de 5 anos. características. alginato elástico. tempos de trabalho e presa rápida. tixotrópico. Com sabor de fruta. livre de poeira. Com 453 gramas.	PACOTE	36,00	114,150	4.109,40	
396472	Algodão em rolete (cilindro compacto), espesso, com 4 cm de comprimento, isento Algodão em rolete (cilindro compacto), espesso, com 4 cm de comprimento, isento de amido, cloro e impurezas. Pacote com 32 gramas.	PACOTE	2.076,00	7,250	15.051,00	
396473	Alveolôtomos curvos Alveolôtomos curvos	UNIDADE	100,00	101,790	10.179,00	
396477	Anestésico à base de cloridrato de prilocaína 3% com felipressina 0,03UI. Embalagem com 50 tubetes de vidro de 1,8ml Anestésico à base de cloridrato de prilocaína 3% com felipressina 0,03UI. Embalagem com 50 tubetes de vidro de 1,8ml	CAIXA	48,00	250,680	12.032,64	
396479	Anestésico tópico com 20% de Benzocaína pote sabor tutti-frutti; Apresentação: Anestésico tópico com 20% de Benzocaína pote sabor tutti-frutti	UNIDADE	303,00	11,760	3.563,28	
396481	Aplicador de Hidróxido de Cálcio Dycal Duplo Angulado Aplicador de Hidróxido de Cálcio Dycal Duplo Angulado	UNIDADE	149,00	18,150	2.704,35	
396483	Aplicador descartável micro bush fino (blister com 100 und) Aplicador descartável micro bush fino (blister com 100 und)	CARTELA	296,00	23,130	6.846,48	
396485	Aplicador descartável micro bush regular (blister com 100 und) Aplicador descartável micro bush regular (blister com 100 und)	CARTELA	296,00	16,980	5.026,08	
396487	Arco de Ostby dobrável e produzido com material plástico autoclavável adulto para fixação do lençol de borracha durante o isolamento absoluto. Arco de Ostby dobrável e produzido com material plástico autoclavável adulto para fixação do lençol de borracha durante o isolamento absoluto.	UNIDADE	145,00	21,800	3.161,00	
396495	Bicarbonato de sódio para profilaxia odontológica frasco com 500 gramas Bicarbonato de sódio para profilaxia odontológica frasco com 500 gramas	FRASCO	294,00	16,100	4.733,40	
396497	Broca carbide esférica de alta rotação nº 2 fabricada em carboneto de tungstênio Broca carbide esférica de alta rotação nº 2 fabricada em carboneto de tungstênio (haste curta)	UNIDADE	1.170,00	13,050	15.268,50	
396500	Broca carbide esférica de alta rotação nº 4 fabricada em carboneto Broca carbide esférica de alta rotação nº 4 fabricada em carboneto de tungstênio (haste curta)	UNIDADE	1.170,00	15,020	17.573,40	
396504	Broca carbide tungstênio minicut tronco-cônica corte cruzado médio Nº 1520 Broca carbide tungstênio minicut tronco-cônica corte cruzado médio Nº 1520	UNIDADE	8,00	89,990	719,92	
396505	Broca cirúrgica carbide cônica de corte cruzado de corte cruzado nº 701 (haste longa) Broca cirúrgica carbide cônica de corte cruzado de corte cruzado nº 701 (haste longa)	UNIDADE	663,00	31,990	21.209,37	
396507	Broca cirúrgica carbide cônica de corte cruzado nº 702 (haste longa) Broca cirúrgica carbide cônica de corte cruzado nº 702 (haste longa)	UNIDADE	663,00	31,990	21.209,37	
396509	Broca cirúrgica carbide cônica de corte cruzado nº 703 (haste longa) Broca cirúrgica carbide cônica de corte cruzado nº 703 (haste longa)	UNIDADE	663,00	31,990	21.209,37	
396514	Broca cirúrgica carbide esférica nº 06 (haste longa) Broca cirúrgica carbide esférica nº 06 (haste longa)	UNIDADE	324,00	14,040	4.548,96	
396520	Broca carbide esférica CA nº 3 fabricada em aço inoxidável. Broca carbide esférica CA nº 3 fabricada em aço	UNIDADE	588,00	13,990	8.226,12	

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h
Endereço: Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.
Telefone: (94) 3346-1020 (94)3346-8533 - Ramal 219
E-mail: semsa@parauapebas.pa.gov.br



396522	inoxidável. Broca carbide esferica CA n° 4 fabricada em aço inox UNIDADE	588,00	14,250	8.379,00
396526	idável. Broca carbide esferica CA n° 4 fabricada em aço inoxidável. Broca de aço esférica para baixa rotação 28 mm n° 4 CARTELA (blister com 6 unidades)	98,00	22,730	2.227,54
396528	Broca de aço esférica para baixa rotação 28 mm n° 4 (blister com 6 unidades) Broca de aço esférica para baixa rotação 28mm n° 6 (CARTELA blister com 6 unidades)	98,00	79,950	7.835,10
396530	Broca de aço esférica para baixa rotação 28mm n° 6 (blister com 6 unidades) Broca de largo Peeso blister com 6 unidades para bai CARTELA xa rotação Nø 01	148,00	24,170	3.577,16
396532	Broca de largo Peeso blister com 6 unidades para baixa rotação Nø 01 Broca de largo Peeso blister com 6 unidades para bai CARTELA xa rotação Nø 02	148,00	24,170	3.577,16
396534	Broca de largo Peeso blister com 6 unidades para bai CARTELA xa rotação Nø 03	148,00	24,170	3.577,16
396536	Broca de largo Peeso blister com 6 unidades para bai CARTELA xa rotação Nø 04	148,00	24,170	3.577,16
396539	Broca de largo Peeso blister com 6 unidades para baixa rotação Nø 04 Broca Endo Z. UNIDADE	158,00	44,100	6.967,80
396546	Broca Endo Z. Broca FG acabamento fino (dourada) Kits com 7 pontas KIT (1093F, 1112F, 1190F, 2135F)	100,00	44,500	4.450,00
396552	Broca FG acabamento fino (dourada) Kits com 7 pontas (1093F, 1112F, 1190F, 2135F, 3118F, 3168F, 3195F) Cabo inox para espelho bucal UNIDADE	298,00	11,150	3.322,70
396554	Cabo inox para espelho bucal Pasta de Hidróxido de Cálcio com paramonoclorofenol KIT canforado para uso endodonti	48,00	88,650	4.255,20
396555	Pasta de Hidróxido de Cálcio com paramonoclorofenol canforado para uso endodontico. Estojo contendo 2 tubetes com 2,7g cada de pasta de hidróxido de cálcio e 2 tubetes com 2,2g de glicerina. Câmera escura de Revelação (odontológica). UNIDADE	12,00	442,490	5.309,88
396558	Câmera escura de Revelação (odontológica). Cartela para filme radiográfico 2 furos embalagem co PACOTE m 100 unidades	98,00	18,170	1.780,66
396561	Cartela para filme radiográfico 2 furos embalagem com 100 unidades Cera odontológica especial 7 cor rosa, caixa contendo CAIXA 18 lâmina.	15,00	27,200	408,00
396563	Cera odontológica especial 7 cor rosa, caixa contendo 18 lâmina. Cimento cirúrgico líquido 20 ml UNIDADE	51,00	36,380	1.855,38
396565	Cimento cirúrgico líquido 20 ml Cimento forrador de hidróxido de cálcio biocompatível KIT 1, não inibir a presa de res	294,00	64,040	18.827,76
396568	Cimento forrador de hidróxido de cálcio biocompatível, não inibir a presa de resinas autopolimerizáveis ou fotopolimerizáveis e ter coloração semelhante à dentina, indicada para capeamento pulpar e forramento protetor sob materiais restauradores, cimento e outros materiais de base. Kits contendo 01 tubo de pasta base 13g e 01 tubo de pasta catalizadora 11g e bloco de mistura. Cimento endodontico obturador a base de óxido de zin KIT co e eugenol com fina granu	96,00	74,840	7.184,64
396637	Cimento endodontico obturador a base de óxido de zinco e eugenol com fina granulação (Kits com 1 frasco de pó 12gr e 1 frasco líquido 10 ml) Cimento obturador endodôntico sendo o pó composto po KIT r hidróxido de cálc	145,00	109,000	15.805,00
396638	Cimento obturador endodôntico sendo o pó composto por hidróxido de cálcio, tiróxido de bismuto, urotropina e dióxido de titânio e a resina por epóxi (Kits com 1frasco de pó 8gr e 1 tubo em resina de 9gr) Cimento resinoso, radiopaco, foto e autopolimerizável KIT 1 (dual). Kit com 5 g (base	146,00	74,150	10.825,90
396639	Cimento resinoso, radiopaco, foto e autopolimerizável (dual). Kit com 5 g (base e catalisador) Cimento restaurador provisório com fluor pote com 25 UNIDADE	594,00	8,350	4.959,90
396640	Cimento restaurador provisório com fluor pote com 25g Colgadura para radiografia periapical unitária.. UNIDADE	144,00	5,100	734,40
396641	Colgadura para radiografia periapical unitária Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm confeccionada em 13 f PACOTE ios, com 8 dobras, embalada	189,00	35,590	6.726,51
396642	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm confeccionada em 13 fios, com 8 dobras, embaladas em pcts c/500 unid Cone absorvente tipo protaper F1, F2, F3 com 72 unid KIT ade sortida	288,00	75,350	21.700,80
	Cone absorvente tipo protaper F1, F2, F3 com 72 unidade sortida			

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h
Endereço: Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.
Telefone: (94) 3346-1020 (94)3346-8533 - Ramal 219
E-mail: semsa@parauapebas.pa.gov.br



396643	Cone de Guta-percha 1ªserie (15-40) Cone de Guta-percha 1ªserie (15-40)	KIT	288,00	44,510	12.818,88
396644	Cone de Guta-percha 2ªserie (45-80) Cone de Guta-percha 2ªserie (45-80)	KIT	288,00	45,560	13.121,28
396645	Cone de Guta-percha acessório FF embalagem com 60 un Cone de Guta-percha acessório FF embalagem com 60 und	KIT	288,00	42,600	12.268,80
396646	Cone de Guta-percha acessório XF embalagem com 60 un Cone de Guta-percha acessório XF embalagem com 60 und	KIT	288,00	57,100	16.444,80
396647	Cone de Guta-percha tipo protaper F1 embalagem com 6 0 und	KIT	288,00	78,250	22.536,00
396649	Cone de Guta-percha tipo protaper F3 embalagem com 6 0 und	KIT	288,00	77,750	22.392,00
396651	Cone de Papel absorvente 2ª serie embalagem com 200 unidades	KIT	288,00	46,100	13.276,80
396652	Cunhas anatômicas produzidas em madeira especial, po ssui formato anatômico de	CAIXA	48,00	6,990	335,52
396654	Cunhas anatômicas produzidas em madeira especial, possui formato anatômico de ameiã sem farpas, tingidas com pigmento atóxico. Caixa com 100 unidades	CAIXA	100,00	60,100	6.010,00
396655	Cureta periodontal tipo morse 0 - 00 em aço inoxidav el com cabo espesso 08mm	UNIDADE	26,00	54,740	1.423,24
396656	Cureta periodontal Gracey 11-12 em aço inoxidável co m cabo espesso 8 mm	UNIDADE	48,00	35,330	1.695,84
396657	Cureta periodontal Gracey 13-14 em aço inoxidável co m cabo espesso 8 mm	UNIDADE	48,00	35,230	1.691,04
396658	Cureta periodontal Gracey 5-6 em aço inoxidável com cabo espesso 8 mm	UNIDADE	48,00	35,330	1.695,84
396659	Cureta periodontal Gracey 7-8 em aço inoxidável com cabo espesso 8 mm	UNIDADE	48,00	35,330	1.695,84
396660	Cureta periodontal McCall 13S-14S em aço inoxidável com cabo espesso 8mm	UNIDADE	100,00	35,330	3.533,00
396661	Descolador de Molt nº 9 em aço inoxidável- 18 cm Descolador de Molt nº 9 em aço inoxidável- 18 cm	UNIDADE	59,00	94,100	5.551,90
396663	Endo PTC embalagem com 25g Endo PTC embalagem com 25g	FRASCO	48,00	51,990	2.495,52
396664	Enhance ponta para acabamento caixa com 7 pontas sor tidas	CAIXA	147,00	143,930	21.157,71
396665	Enhance ponta para acabamento caixa com 7 pontas sortidas	CAIXA	147,00	143,930	21.157,71
396665	Enxaguante bucal antisséptico a base de digluconato de clorexidina a 0,12%. Frasco	FRASCO	306,00	35,000	10.710,00
396666	Enxaguante bucal antisséptico a base de digluconato de clorexidina a 0,12%. Frasco com 1 litro	FRASCO	306,00	35,000	10.710,00
396666	Escova de Robson.. Escova de Robson	UNIDADE	2.352,00	1,670	3.927,84
396667	Espaçador digital cônico aço inox 25mm (nº15 - 40) b lister com 6 unidades	CARTELA	62,00	20,360	1.262,32
396670	Espátula para resina em titânio nº 02 Espátula para resina em titânio nº 02	UNIDADE	50,00	88,990	4.449,50
396673	Eucaliptol líquido 10 ml Eucaliptol líquido 10 ml	FRASCO	48,00	9,620	461,76
396675	Protetor facial (Face Shield) de alta transparência com tira ajustável	UNIDADE	102,00	37,990	3.874,98
396679	Fio de sutura odontológico de nylon agulhado 4.0. Ca ixa com 24 unidades. Compr	CAIXA	332,00	50,150	16.649,80
396680	Fio de sutura odontológico de seda agulhado 4.0. Cai xa com 24unidades. Comprimen	CAIXA	288,00	38,280	11.024,64
396684	Fita banda matriz metálica rolo 07 x0,05 x 500mm CT (círculo triangular) e 1,7 cm	UNIDADE	288,00	3,010	866,88

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h
Endereço: Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.
Telefone: (94) 3346-1020 (94)3346-8533 - Ramal 219
E-mail: semsa@parauapebas.pa.gov.br



	Fita banda matriz metálica rolo 07 x0,05 x 500mm				
396686	Fluór gel acidulado frasco de 200ml Fluór gel acidulado frasco de 200ml	FRASCO	876,00	5,550	4.861,80
396687	Fórceps infantil n° 150 Fórceps infantil n° 150	UNIDADE	21,00	143,990	3.023,79
396688	Formocresol 10 ml; Formocresol 10 ml	UNIDADE	50,00	11,800	590,00
396692	Grampo para isolamento de aço inoxidável n° 208 Grampo para isolamento de aço inoxidável n° 208	UNIDADE	12,00	12,000	144,00
396694	Grampo para isolamento de aço inoxidável W2A Grampo para isolamento de aço inoxidável W2A	UNIDADE	12,00	10,500	126,00
396698	Ionômero de vidro para restauração fotopolimerizável . Caixa com 1 seringa de 2,5 Ionômero de vidro para restauração fotopolimerizável. Caixa com 1 seringa de 2,5ml e 05 ponteiros	CAIXA	288,00	128,840	37.105,92
396699	Ionômero de vidro para restauração autopolimerizável . Kit com 10 g de pó + 08 g Ionômero de vidro para restauração autopolimerizável. Kit com 10 g de pó + 08 g de líquido + 01 dosador de pó + a bloco de espatulação. Cor A2	KIT	296,00	112,340	33.252,64
396700	Kits de aspiração endodôntico contendo 01 cânula e 0 3 agulhas com bisel nos diâm Kits de aspiração endodôntico contendo 01 cânula e 03 agulhas com bisel nos diâmetros : 1,0 1,5 e 2,0mm	KIT	105,00	81,600	8.568,00
396702	Kits para higiene bucal (juvenil) com estojo de PVC cristal com zíper, personal Kits para higiene bucal (juvenil) com estojo de PVC cristal com zíper, personalizado com a marca da Brasil Sorridente e da Prefeitura de Parauapebas. Incluso um creme dental 50g + 1 escova dental juvenil + 1 fio Dental encerado com 100 metros + 1 Enxaguante Bucal sem álcool 60ml com um estojo PVC 20,5x 10 cm.	KIT	17.703,00	6,890	121.973,67
396703	Lâmina de bisturi Nø15 caixa com 100 unidades Lâmina de bisturi Nø15 caixa com 100 unidades	CAIXA	51,00	38,470	1.961,97
396704	Lençol de borracha médio higiênico caixa com 26 folh Lençol de borracha médio higiênico caixa com 26 folhas	CAIXA	96,00	24,350	2.337,60
396705	Lima endodôntica especial n° 10 ? 25 mm (Blister com 6 unidades) Lima endodôntica especial n° 10 ? 25 mm (Blister com 6 unidades)	CARTELA	144,00	12,800	1.843,20
396707	Lima endodôntica especial n° 8 - 25 mm (Blister com 6 unidades) Lima endodôntica especial n° 8 ? 25 mm (Blister com 6 unidades)	CARTELA	288,00	11,200	3.225,60
396708	Lima rotatória tipo Protaper 21mm embalagem com 6 un idades (SX - F3) Lima rotatória tipo Protaper 21mm embalagem com 6 unidades (SX - F3)	CARTELA	288,00	53,890	15.520,32
396709	Lima rotatória tipo Protaper 25mm embalagem com 6 un idades (SX - F3) Lima rotatória tipo Protaper 25mm embalagem com 6 unidades (SX - F3)	CARTELA	288,00	53,890	15.520,32
396710	Lima rotatória tipo Protaper 31mm embalagem com 6 un idades (SX-F3) Lima rotatória tipo Protaper 31mm embalagem com 6 unidades (SX-F3)	CARTELA	288,00	53,890	15.520,32
396711	Lima tipo flexofile 1ª série 25m (15-40). Embalagem com 6 unidades. Lima tipo flexofile 1ª série 25m (15-40). Embalagem com 6 unidades.	CARTELA	96,00	53,890	5.173,44
396712	Lima tipo flexofile 1ª série 31m (15-40). Embalagem com 6 unidades. Lima tipo flexofile 1ª série 31m (15-40). Embalagem com 6 unidades.	CARTELA	96,00	53,890	5.173,44
396713	Lima tipo hedstroen 1ª série 25m (15-40). Embalagem com 6 unidades. Lima tipo hedstroen 1ª série 25m (15-40). Embalagem com 6 unidades.	CARTELA	98,00	34,150	3.346,70
396714	Lima tipo hedstroen 2ª série 25m (45-80). Embalagem com 6 unidades. Lima tipo hedstroen 2ª série 25m (45-80). Embalagem com 6 unidades.	CARTELA	98,00	31,500	3.087,00
396715	Lima tipo K-file 1ª série 25m (15-40). Embalagem com 6 unidades. Lima tipo K-file 1ª série 25m (15-40). Embalagem com 6 unidades.	CARTELA	98,00	29,900	2.930,20
396716	Lima tipo K-file 1ª série 31m (15-40). Embalagem com 6 unidades. Lima tipo K-file 1ª série 31m (15-40). Embalagem com 6 unidades.	CARTELA	98,00	28,160	2.759,68
396717	Lima tipo K-file 2ª série 25m (45-80). Embalagem com 6 unidades. Lima tipo K-file 2ª série 25m (45-80). Embalagem com 6 unidades.	CARTELA	98,00	51,570	5.053,86
396718	Lima tipo K-file 2ª série 31m (45-80). Embalagem com 6 unidades. Lima tipo K-file 2ª série 31m (45-80). Embalagem com 6 unidades.	CARTELA	98,00	27,490	2.694,02
396719	Limpador de brocas;	UNIDADE	102,00	8,400	856,80

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

Telefone: (94) 3346-1020 (94)3346-8533 - Ramal 219

E-mail: semsa@parauapebas.pa.gov.br



	Resina fotopolimerizável, radiopaca composta com partículas de zircônia e sílica, 59 a 61% em volume, 80 a 82% em peso, tamanho médio de partículas entre 0,5 e 1,5 µm, BISGMA, UDMA e Bis-EMA. Cor A2. Unidade com 3,9 a 4,1 g.				
396774	Resina fotopolimerizável, radiopaca composta com partículas de zircônia e sílica, 59 a 61% em volume, 80 a 82% em peso, tamanho médio de partículas entre 0,5 e 1,5 µm, BISGMA, UDMA e Bis-EMA. Cor A3. Unidade com 3,9 a 4,1 g.	UNIDADE	584,00	34,510	20.153,84
396775	Resina fotopolimerizável, radiopaca composta com partículas de zircônia e sílica, 59 a 61% em volume, 80 a 82% em peso, tamanho médio de partículas entre 0,5 e 1,5 µm, BISGMA, UDMA e Bis-EMA. Cor A3,5. Unidade com 3,9 a 4,1 g.	UNIDADE	584,00	51,250	29.930,00
396777	Resina fotopolimerizável, radiopaca composta com partículas de zircônia e sílica, 60% em volume, 82% em peso, tamanho médio de partículas entre 0,6 e 1,4 µm, BISGMA, UDMA e Bis-EMA. Cor OA2. Unidade com 4 g.	UNIDADE	292,00	55,000	16.060,00
396782	Selante fotopolimerizável de fôssulas e fissuras. Embalagem com 1 seringa de 2,5g	UNIDADE	288,00	38,540	11.099,52
396783	Seringa carpule com refluxo fabricada em aço inoxidável.	UNIDADE	189,00	76,240	14.409,36
396784	Seringa descartável 10ml com agulha 25x0,07mm - seringa hipodérmica, com capacidade para 10 ml, confeccionada em plástico transparente não prejudicial à saúde, isenta de látex, que permita manipulação do embolo até a marcação inicial sem acionamento acidental do dispositivo de segurança, com bico central tipo luer lock, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos. Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível, com divisões de 1,0 ml e subdivisões de 0,2 ml, com gravação indelével, números legíveis e inalterados até o momento da aplicação. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar e vazamento, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. Provida de dispositivo de segurança de retração com proteção total da agulha para o interior do cilindro após o uso, trava de segurança que impossibilita o retorno da agulha e a reutilização da seringa, com êmbolo destacável. Deverá possibilitar a troca de agulhas e com compatibilidade com todas as marcas de agulha existente no mercado.	UNIDADE	6.030,00	0,520	3.135,60
396785	Seringa descartável 20ml com agulha 30x0,07mm - seringa hipodérmica, com capacidade para 20 ml, confeccionada em plástico transparente não prejudicial à saúde, isenta de látex, que permita manipulação do embolo até a marcação inicial sem acionamento acidental do dispositivo de segurança, com bico central tipo luer lock, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos. Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível, com divisões de 1,0 ml e subdivisões de 0,2 ml, com gravação indelével, números legíveis e inalterados até o momento da aplicação. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar e vazamento, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. Provida de dispositivo de segurança de retração com proteção total da agulha para o interior do cilindro após o uso, trava de segurança que impossibilita o retorno da agulha e a reutilização da seringa, com êmbolo destacável. Deverá possibilitar a troca de agulhas e com compatibilidade com todas as marcas de agulha existente no mercado.	UNIDADE	240,00	0,740	177,60
396786	Silano frasco com 5ml	FRASCO	50,00	59,240	2.962,00
396787	Sindesmótomo produzido em aço inoxidável com cabo oitavado	UNIDADE	96,00	17,980	1.726,08
396788	Solução de glutaraldeído à 2% esterilizante 1 litro.	FRASCO	306,00	37,490	11.471,94
396791	Solvente de guta percha à base de óleo de laranja com 10 ml	FRASCO	48,00	17,980	863,04
396793	Sonda exploradora reta nº 06 em aço inoxidável	UNIDADE	62,00	10,050	623,10

	Sonda exploradora reta n° 06 em aço inoxidável				
396794	Sonda periodontal milimetrada OMS Sonda periodontal milimetrada OMS	UNIDADE	50,00	38,500	1.925,00
396796	Sugador cirúrgico descartável (caixa com 20 unidades) Sugador cirúrgico descartável (caixa com 20 unidades)	CAIXA	312,00	18,570	5.793,84
396799	Tesoura tipo íris reta 11,5 cm em aço inoxidável Tesoura tipo íris reta 11,5 cm em aço inoxidável	UNIDADE	150,00	21,900	3.285,00
396800	Tesoura tipo íris curva 11,5 cm em aço inoxidável Tesoura tipo íris curva 11,5 cm em aço inoxidável	UNIDADE	54,00	26,160	1.412,64
396802	Tira de lixa de aço 4mm. Embalagem com 12 unidades Tira de lixa de aço 4mm. Embalagem com 12 unidades	PACOTE	576,00	12,000	6.912,00
396804	Touca descartável sanfonada com elástico nas extremi dades, com formato anatômico Touca descartável sanfonada com elástico nas extremidades, com formato anatômico redondo, de cor branca, pacote com 100 unidades	PACOTE	277,00	11,750	3.254,75
396805	Tricresolformalina frasco 10 ml Tricresolformalina frasco 10 ml	FRASCO	49,00	10,250	502,25
396806	Vaselina sólida frasco com 30 gramas Vaselina sólida frasco com 30 gramas	FRASCO	50,00	8,200	410,00
VALOR GLOBAL R\$					1.435.969,17

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

2.1. O valor deste contrato é de R\$ 1.435.969,17 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos).

2.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento de referência, poderá ser admitido o reajuste dos preços, desde que solicitado pela contratada e nos termos da lei, aplicando-se o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, conforme art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/21 e IN 002/2024 de 11 de setembro de 2024.

2.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

2.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

2.5. O reajuste será realizado por apostilamento;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação em razão de situação de emergência, fundamentado na Lei 14.133/21, art. 75, VIII, e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que: (i) o prazo total da contratação não supere um ano e (ii) sejam observados os demais requisitos legais aplicáveis, conforme dispõe o art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

5.3. A extinção do presente contrato ocorrerá automaticamente e de pleno direito assim que for concluído o processo licitatório destinado à contratação regular e definitiva dos serviços ora pactuados, independentemente de aviso, notificação ou indenização à Contratada (TCU - Acórdão 9873/2017-Segunda Câmara | Relator: ANDRÉ DE CARVALHO).

5.3.1. A Contratada reconhece que a presente contratação possui caráter excepcional, não gerando direito a indenização, salvo as referentes a serviços efetivamente prestados até a data da extinção contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A entrega do material deverá ser efetuada na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis, no endereço localizado na Av, Faruk Salmen, Quadra 02, Lote 03, Loteamento Porto Seguro, neste Município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme orientação da CONTRATANTE;

6.2. A autorização para entrega do material ocorrerá por meio da Ordem de Compra/Fornecimento, assinada pelo ordenador de despesa, e enviada para o fornecedor;

6.3. O fornecimento do objeto será parcelado durante a vigência do contrato, conforme a necessidade da Administração.

6.4. O prazo para entrega dos itens contratados será de 10 (dez) DIAS CORRIDOS, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento, de acordo com os quantitativos e especificações determinados pela CONTRATANTE. O material dispensado deverá estar acompanhado da nota fiscal de faturamento, com informações com número de contrato e ordem de compra/fornecimento;

6.5. O material deverá ser entregue com prazo de validade para uso igual ou superior a 12(doze) meses, a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, exceto aquele cuja vida útil regular do produto seja comprovadamente inferior a este prazo, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na proposta;

6.6. O Recebimento do material com validade que atenda em até 75% do período mínimo necessário, ou seja, no mínimo 09 (nove) meses, a contar do recebimento do material, poderá ser autorizado de forma excepcional, após avaliação e anuência da equipe técnica, e mediante a apresentação da JUSTIFICATIVA DA CONTRATADA, acompanhada da DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA TROCA DO PRODUTO que, porventura, tenha a validade expirada devido ao não atendimento do subitem anterior.

6.7. O material deverá ser fornecido em embalagem com apresentação em conformidade com os requisitos estabelecidos pela RDC Nº 16/2013 - ANVISA, assim como os rótulos e/ou etiquetas de identificação nos termos do Art. 31, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), onde devem constar de forma clara, precisa e em língua portuguesa as seguintes informações: identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, número do registro no órgão

competente, nome do responsável técnico e as instruções para armazenamento, manuseio e processamento;

6.9. É vedada a entrega de material em desacordo com as especificações que constam no Termo de Referência, na proposta e na ata de registro de preços;

6.10. O objeto será recebido:

6.10.1. Provisoriamente, pelo responsável, através de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa, o lote de fabricação e o prazo de validade) e/ou no conhecimento de transporte, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

6.10.2. Após o recebimento provisório do objeto, se necessário, será feito o exame qualitativo do produto por um técnico especializado, designado na comissão de acompanhamento, recebimento e aceite dos materiais, para comprovar sua perfeita qualidade, de acordo com o especificado no termo de referência, bem como o que foi proposto pela empresa e, caso seja verificada qualquer irregularidade, o mesmo deverá ser substituído por conta e ônus da CONTRATADA;

6.10.3. Definitivamente, pelo responsável pelo respectivo recebimento, depois de verificada a qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto contratado e sua consequente aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da Nota Fiscal;

6.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos fornecimentos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro dos limites estabelecidos por Lei.

6.12. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.13. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação;

6.14. O material rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade;

5.15. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA;

5.16. A não retirada dos materiais rejeitados autoriza automaticamente a CONTRATANTE a efetuar a destinação adequada ao produto;

5.17. Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada nos incisos deste artigo a CONTRATADA ficará passível da aplicação das penalidades previstas no artigo “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”, do termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do termo de referência.

7.2. Expedir a ordem de compra após a assinatura do contrato.

7.3. Exercer a fiscalização no recebimento por meio de servidores especialmente designados para este fim, acompanhando e fiscalizando a execução da entrega e do contrato, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

7.4. Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso de realização da entrega, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega realizada equivocadamente ou em desacordo com as orientações discriminadas no Termo de Referência e obrigações assumidas pela contratada.

7.6. Solicitar que seja refeita a entrega realizada em desacordo com as especificações constantes do termo de referência.

7.7. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, tipo fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7.8. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

7.9. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes à realização da entrega.

7.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da contratada.

7.11. Receber e conferir a realização do fornecimento, objeto do termo de referência, consoante às disposições previamente estabelecidas.

7.12. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.13. Não permitir que terceiros executem o fornecimento objeto do termo de referência.

7.14. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7.15. Exigir da contratada o cumprimento de situação regular com os encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.

7.16. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência, com as cláusulas contratuais e sua proposta apresentada no processo e no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.2 Manter durante toda a vigência da contratação compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e demais exigidas no Termo de Referência e na legislação específica pertinente aos itens contratados;

8.3 Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicado na Ordem de Compra, em estrita observância das especificações contidas no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade e outras informações pertinente ao objeto licitado;

8.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente entrega do objeto do termo de referência, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução desta contratação, arcando com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Parauapebas.

8.5. Responsabilizar-se pelos riscos e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da SEMSA, inerentes ao objeto da pretensa contratação;

8.7. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 72 (Setenta e Duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa, com definição da nova data de entrega a fim de não restar prejuízo à SEMSA, sob pena de sofrer sanções grave;

8.8. Deverá, quando da assinatura do contrato, indicar um funcionário com vínculo empregatício com a CONTRATADA, para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a execução do contrato, vislumbrados no Termo de Referência;

8.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.10. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais em veículos adequados, segundo as normas expedidas pelo Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de seu estabelecimento até o local determinado no Termo de Referência, bem como pelo seu descarregamento, em nome próprio ou do respectivo prestador de serviço com vínculo devidamente comprovado.

8.11. Arcar com os custos de eventual análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

8.13. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.14. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas físicas da CONTRATANTE, que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

8.15. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.16. As especificações descritas ao longo do Termo de Referência representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os componentes necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas;

8.17. Em caso de não aceitação do(s) produto(s) objeto(s) do Termo de Referência, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pelo Órgão Gerenciador, sob pena de incidência nas sanções;

8.18. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;

8.19. A empresa deverá comprovar a inexistência de registro no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no artigo 6º-A da Lei nº 10.522/2002, com redação dada pela Lei nº 14.973/2024. Caso a empresa possua registro no Cadin, a formalização do contrato ou aditivo ficará condicionada à regularização ou quitação dos débitos correspondentes, sob pena de impedimento da contratação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Contrato.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

10.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

10.1. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos da Lei 14.133 de 2021, a autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) designará servidor(es) para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, recebendo as solicitações e expedindo Ordens de Fornecimento devidamente assinadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a contratada, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

11.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) servidor(es) designado(s) deverão ser solicitadas a Autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.6. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, para representá-la administrativamente sempre que for necessário durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

12.1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1. As despesas com o fornecimento de que trata o objeto estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2025 Atividade 1701.103014037.2.342 Manutenção da Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, no Valor R\$ 1.383.476,67, Exercício 2025

Atividade 1701.103024039.2.164 Manut. da Unidade de Pronto Atendimento UPA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, no Valor R\$26.141,95, Exercício 2025 Atividade 1701.103024039.2.165 Manutenção da Policlínica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, no Valor R\$19.446,05, Exercício 2025 Atividade 1701.103024039.2.166 Serviço de Atenção Domiciliar-SAD(Melhor em Casa), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, no Valor R\$6.904,5.

13.1.1. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação;

14.2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura;

14.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

14.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária;

14.5. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

14.6. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Termo de Referência;

14.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

14.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.9. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente;

14.10. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124, da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/21, desde que não transfigurem o objeto da contratação.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante desta contratação, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

17.1.1- advertência;

17.1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

17.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas;

17.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

17.1.5. as multas previstas nos subitens 17.1.2 e 17.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

17.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratada que:

17.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto do Termo de Referência;

17.2.2. não manter a proposta, injustificadamente;

17.2.4. comportar-se de modo inidôneo;

17.2.5. fazer declaração falsa;

17.2.6. cometer fraude fiscal;

17.2.7. falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.2.8. não celebrar o contrato;

17.2.9. deixar de entregar documentação exigida no certame;

17.2.10. apresentar documentação falsa;

17.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

17.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em relação aos eventos arrolados nas condições 17.2.1 e 17.2.2, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas;

17.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. São motivos de extinção do contrato, aqueles previstos no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA DA CONTRATADA

19. 1. O Contrato fica vinculado aos termos do Dispensa de Licitação nº 7.2025-002SEMSA, cuja realização decorre da autorização do Sr. MARCOS VINICIUS SOARES DOS SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.1.1. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS- PA, em 31 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ N°: 12.581.232/0001-60
CONTRATANTE

ORTOMEDICA DIST DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ N°:14.229.621.0001-56
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____